



**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA apresenta o resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2023, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Considerando que o critério de julgamento da proposta, determinada pela Dispensa de Licitação foi do menor preço, obteve assim a seguinte classificação:

1º COLOCADA A EMPRESA: BENEDITO FERRE DA SILVA, CNPJ: Nº 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 354, Bairro Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000.

Assim sendo, proclamamos a empresa: BENEDITO FERRE DA SILVA, CNPJ: Nº 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 354, Bairro Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).como vencedora, seja expedido o respectivo ato adjudicatório, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E ARO DE ARAME GALVANIZADO. DIMENSÕES: DIÂMETRO BOCA 20 CM.	FLABOM TEXTIL	UNI.	150	7,50	1.125,00
2	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS, FORNOS, AQUECEDORES E SIMILAR COM BASE EM METAL E GATILHO EM PLÁSTICO, QUE NÃO GERA CHAMAS APENAS FAÍSCAS PODENDO ACENDER MILHARES DE VEZES.	WELLMIX	UNI.	100	8,90	890,00
3	JARRA. EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE 2 LITROS.	PARAMOUNT	UNI.	100	12,75	1.275,00
4	AÇUCAREIRO. CARACTERÍSTICAS: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E COLHER NO MESMO MATERIAL. CAPACIDADE MÍNIMA: 300 G.	BRINOX	UNI.	80	13,60	1.088,00
5	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, ALTA QUALIDADE, EM VIDRO TRANSPARENTE. CAPACIDADE PARA 250 ML, 6 UNIDADES.	NADIR	UNI.	170	18,75	3.187,50
6	BANDEJA DE PLÁSTICO MÉDIA.	UZ	UNI.	100	11,75	1.175,00
7	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS.	ISOPLAST	UNI.	70	24,98	1.748,60
8	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 17 LITROS	ISOPLAST	UNI.	100	22,75	2.275,00
9	CAIXA DE ISOPOR COM	ISOPLAST	UNI.	150	42,99	6.448,50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 42812002
Fls nº 192
Viato

	TAMPA, CAPACIDADE 21 LITROS.					
10	COLHER DE INOX PARA SOPA COM CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO.	TRAMONTINA	UNI.	70	4,25	297,50
11	BACIA PLÁSTICA GRANDE, MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 80 LITROS.	SANREMO	UNI.	40	48,90	1.956,00
12	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA	SÃO PAULO	UNI.	40	51,10	2.044,00
13	PRATO EM VIDRO PARA REFEIÇÃO.	DURALEX	UNI.	150	5,88	882,00
14	TABUÁ PARA CORTAR CARNE E LEGUMES, EM PVC.	PLASÚTIL	UNI.	80	45,90	3.672,00
15	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS.	GLOBO	UNI.	70	90,85	6.359,50
16	TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO BATIDO 44 LITROS.	MEGA ALUMÍNIO	UNI.	60	289,90	17.394,00
Valor total de R\$ 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).						


Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria N° 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1428/2023
Fls nº 198
Visto ce

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo em vista o resultado apresentado no aviso de classificação conforme propostas apresentadas, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: BENEDITO FERRE DA SILVA, CNPJ: Nº 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 354, Bairro Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Esperantinópolis – MA, 17 de janeiro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 1428122022
Fls n° 299
Visto l

A Senhora
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo a minuta do contrato e os autos do Processo administrativo n° 1428122022, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2023, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de N° 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 17 de janeiro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria N° 032/2023

RECEBIDO EM 17/01 /2023

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1428122022

DISPENSA: 003/2023

OBJETO: 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL N° Art. 75, II da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Pelo valor global de R\$ 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

A agente de contratação, através do Senhor Antonio Caitano Lima, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo n° 1328122022 da Dispensa de Licitação n° 003/2023, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cuja a empresa vencedora : BENEDITO FERRE DA SILVA, CNPJ: N° 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, n° 354, Bairro Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000. Apresenta-se o processo da Dispensa de n° 003/2023 pelo valor global R\$ 48.252,60(quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo n° 1428122022, enquadra-se no Art. 75 da Lei de N° 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Precipuamente, no que é pertinente à CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz-se necessário transcrever o disposto no ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021:

**Art. 75. é dispensável a licitação:
II – para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

DECRETO N° 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2° A atualização dos valores de que trata o art. 1° será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.
Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200° da Independência e 133° da República.



ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Diante do dispositivo exposto, a contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.



Outrossim, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização **da Dispensa de Licitação de nº 003/2023**, vinculada ao **processo administrativo nº 1428122022**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 14812202
Fls nº 204
Visto e

Esperantinópolis - MA, 19 de janeiro de 2023.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



RELATÓRIO

A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 032/2023 de 04 de janeiro de 2023, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Dispensa de Licitação n° 003/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei de N° 14.133 de 1° de abril de 2021, e demais legislações pertinente, o Aviso de Dispensa de Licitação n° 003/2023 foi publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 11/01/2023, de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Dispensa de Licitação 003/2023, foi menor preço obtivemos assim o seguinte resultado:

A Empresa BENEDITO FERRE DA SILVA, CNPJ: N° 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, n° 354, Bairro Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000. VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.817,60(cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Foram Encaminhados os autos do processo administrativo n° 1428122022 da Dispensa de Licitação n° 003/2023 a assessoria jurídica do município, a mesma atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, a qual entendeu em seu parecer esta o mesmo apto a ser submetido à RATIFICAÇÃO da autoridade superior. Face ao exposto, submete à apreciação e possível homologação de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis-MA, em 19 de janeiro de 2023.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria N° 032/2023



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 1428/2023
Fls nº 206
Visto e

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 003/2023

ASSUNTO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 003/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 51.817,60 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), tendo como vencedora a empresa BENEDITO FERRE DA SILVA, CNPJ: Nº 22.186.570/0001-50, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 354, Bairro Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000.

Esperantinópolis/MA, 20 de janeiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022